

Processo n.: @REC 18/00813497

Assunto: Recurso de Agravo contra o Despacho GAGSS n. 007/2009, exarado no Processo n. REC-17/00832848

Interessados: Wilson Manuel Altoff e Associação dos Servidores Municipais da Comarca de Braço do Norte - ASSECOB

Unidade Gestora: Casa Civil

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 961/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da peça recursal como Embargos de Declaração, nos termos do art. 78, §1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto contra o Despacho n. GAGSS 007/2018 proferido nos autos Recurso de Reconsideração n. 17/00832848, e, no mérito, atribuir-lhe efeitos infringentes para cancelar os termos do aludido Despacho e conhecer do Recurso de Reconsideração, determinando o seu regular prosseguimento.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, aos Recorrentes acima nominados e à Casa Civil.

Ata n.: 70/2019

Data da sessão n.: 09/10/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000), Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Diogo Roberto Ringenberg

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público de Contas/SC